PUBLICAÇÃO
Publicado(a) 04 / 08 / 2000
Lagarto, 04 / 08 / 2000
FUNCIONARIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26/00
DE 11 DE AGOSTO DE 2000

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia EDUARDO NASCIMENTO DE JESUS.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, tem por base de cálculo 1,5 (um e meio) salário mínimo, vigente no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 04 de agosto de 2000.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL